Folha nº_____

Visto: _____

Portaria Nº 022/2021

"Dispõe sobre a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil"

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 002/2021;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido processo administrativo 002/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços profissionais de assessoria contábil, compreendendo execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2021, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. – TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial; Elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2022 da Câmara Municipal de Pedro Afonso para ser encaminhado ao Executivo. Análise dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício Financeiro de 2022 e Lei Orçamentária para o Exercício de 2022; Balanço do Exercício de 2021, envio do SICAP – Contábil 7º Remessa.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização na área pública municipal.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabela de honorários mensais de serviços especializados de contabilidade publica a serem aplicados nas contratações com os entes públicos municipais do estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para o andamento das atividades do município, especialmente os empenhos;

DETERMINA:

Folha nº_____

Visto: _____

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de assessoria contábil da empresa ASCON SERVIÇOS LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 05.489.088/0001-70, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PRIMO LACERDA, S/Nº, CENTRO, NA CIDADE DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Pedro Afonso/TO, 08 de janeiro de 2021.

Sipriano Pereira Soares
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placard* desta Câmara Municipal.

Pedro Afonso/TO, 08 de janeiro de 2021.

Diano Meneses Beserra Cavalcante
Secretário Legislativo